



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO**  
**REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020**

UNIDADE GESTORA: 1113315

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH – MT

GESTOR: AELTON ANTONIO FIGEIREDO – PRESIDENTE

CONTADOR – GIOVANNI ARMMANNI

**PAULO GAWSKI**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**TAPURAH-MT**  
**FEVEREIRO/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH/MT.**

**REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

**Unidade Gestora:** 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

**Período de Avaliação:** 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Presidente:** Aelton Antônio Figueiredo.

**1.0 - APRESENTAÇÃO.**

A Controladoria Geral do Município - CGM, através da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; do art. 59 da Lei Complementar 101/2000; art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; arts. 161, 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2011 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 - TP, elaborou, adotou e apresenta o **Parecer Técnico da Unidade Coordenação de Controle Interno, referente ao Exercício de 2020**, da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 2.0 - INTRODUÇÃO.

O presente Parecer Técnico Semestral/Anual é atribuição própria da Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município de Tapurah/MT conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, “*in verbis*”:

**Art. 5º.** Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no Exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

...*omissis*...

III - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedida conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Assim, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências, amostragem de procedimentos e a exposição de motivos, promoveram algumas recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

## 3.0 - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no semestre em exame estiveram sob a gestão do Senhor Aelton Antônio Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

### PRESIDENTE:

NOME: Aelton Antônio Figueiredo

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

CPF: 776.908.931-04

AV. RIO DE JANEIRO, 125

CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT

Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL

TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273

e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)

CENTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

E-MAIL: [aelton\\_f@hotmail.com](mailto:aelton_f@hotmail.com)

**CONTADOR:**

NOME: Giovanni Armmanni  
 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 RG: V427183D, DPF/MT  
 CPF: 622.405.951-91  
 ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896  
 BAIRRO: Cristo Rei  
 FONE: (66) 3547-1341  
 E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**CONTROLADOR INTERNO:**

NOME: Paulo Gawski  
 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 RG: 3231542-2, SSP/MT  
 CPF: 486.749.820-34  
 ENDEREÇO: Rua Goiás, 196  
 BAIRRO: Jardins  
 FONE: (66) 99985-5273  
 E-MAIL: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)

**4.0 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:**

Em 2020 elaboramos 12 (doze) Relatórios Mensais de Avaliação de Controle Interno e 02 (dois) Relatórios Semestrais Circunstanciados da Câmara Municipal de Vereadores onde abordamos sobre os diversos temas conforme descritos nos incisos I a VIII a seguir:

**4.1 – Relatórios Mensais:**

- a) Procedimento Licitatório.
- b) Dispensa de Processo Licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- c) Inexigibilidade.
- d) Contratos.
- e) Convênios.
- f) Movimentação de Pessoal.
- g) Adiantamentos.
- h) Diárias.
- i) Demonstrativos Contábeis.

I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita

Despesa

II – EXECUÇÃO FINANCEIRA

- j) Obrigações Previdenciárias.
- k) Atos de Gestão.

III CONSIDERAÇÕES GERAIS

**4.2 – Relatório Semestral:**

1.0 - APRESENTAÇÃO:

2.0 - INTRODUÇÃO:

2.1 - Responsáveis:

3.0 - RESTOS A PAGAR:

4.0 - DESPESA COM TELEFONIA MÓVEL:

5.0 - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA:

6.0 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA:

7.0 - DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS:

7.1 - Diárias concedidas: Valor Global: R\$ 68.275,00:

7.2 - Achados de Auditoria, por amostragem, e seus aspectos relevantes:

7.3 - Adiantamentos concedidos: 11/Valor Global: R\$ 3.059,40:

8.0 - REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO:

9.0 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

10.0 - ESTÁGIOS DA DESPESA – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.0 - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

11.1 - Contratos e Aditivos .

12.0 - GESTÃO DE PESSOAL:

12.1 - Subsídios dos Vereadores:

13.0 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

13.1 - Gastos Com a Previdência Municipal – TAPURAH-PREVI;

13.2 - Gastos Com o Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS;

14.0 - PRESTAÇÕES DE CONTAS:

15.0 - PATRIMÔNIO:

15.1 - Almoxarifado e Estoque:

15.2 - Bens Móveis e Materiais:

16.0 - FROTA DE VEÍCULOS:

17.0 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

18.0 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO–RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012:

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

#### **4.3 – Restos A Pagar:**

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 31/12/2020 é de R\$ 34.077,56 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

#### **4.4 – Despesas Com Telefonia Móvel:**

O Poder Legislativo não faz uso de telefonia móvel corporativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

#### 4.5 – Despesas Com Telefonia Fixa:

A UCCI utiliza-se dos valores dos últimos 05 (cinco) anos para demonstrar aos gestores o comportamento da despesa referente a estes serviços pagos pelo poder legislativo.

PERIODO	VALOR PAGO R\$
01/01/2016 a 31/12/2016	R\$ 2.057,94
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 2.066,54
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 3.989,96
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 3.030,25
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.884,41
Resultado em % entre os exercícios de 2019 e 2020.	28,18%

FONTE: Valores fornecidos pela Secretaria da Câmara do Poder Legislativo Municipal/Relação de Empenhos por Credor.

Os gastos de telefonia fixa no exercício de 2020 tiveram um aumento de 28.18% em relação ao exercício de 2019.

#### 4.6 – Despesas Com Energia Elétrica:

A UCCI utiliza-se dos valores dos últimos 05 (cinco) anos para demonstrar aos gestores o comportamento da despesa referente a estes serviços pagos pelo poder legislativo.

PERIODO	VALOR PAGO R\$
01/01/2016 a 31/12/2016	R\$ 9.449,95
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 10.422,45
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 26.028,42
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 28.441,12
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 28.751,48
Resultado em % entre os exercícios de 2019 e 2020.	1,09%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

FONTE: Valores fornecidos pela Secretaria da Câmara do Poder Legislativo Municipal/Relação de Empenhos por Credor.

A despesa com energia elétrica no ano de 2020 sofreu um aumento de consumo na proporção de (1,09%) em relação ao exercício de 2019.

Indagado sobre o aumento de consumo o Contador justificou pelo grande número de eventos extraordinários realizados no plenário da Câmara tais como: Cedência do espaço para a Comarca local para realização de Júris; audiências públicas da prefeitura e o aumento da tarifa.

**4.7 – Diárias E Adiantamentos:**

**4.7.1 – Diárias concedidas: Valor Global: R\$ 63.475,00:**

<b>DIÁRIAS CONCEDIDAS EM 2020</b>	
<b>VEREADOR/SERVIDOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Aelton Antônio Figueiredo	R\$12.900,00
Alcione José Biasi	R\$700,00
Alessandro Carderalli	R\$7.000,00
Anilson Antônio Martins	R\$5.600,00
Cleomar Eterno de Campos	R\$6.775,00
Daise Martins de Souza	R\$3.650,00
Giovanni Armani	R\$1.400,00
Kismar Rolim de Moura	R\$18.550,00
Odair Cesar Nunes	R\$5.850,00
Rodrigo Martelli	R\$0,00
Elizeu Francisco de Oliveira	R\$0,00
Tancredo Vargas Saraiva de Araújo	R\$1.050,00
<b>TOTAL DE DIÁRIAS PAGAS EM 2018</b>	<b>R\$63.475,00</b>

FONTE: DEMONSTRATIVO DE LIQUIDAÇÕES POR SUBELEMENTO/DESDOBRAMENTO (AGILI).

O valor das diárias foi fixado pela Lei nº 1.249/2019, de 10/04/2019, art. 1º, com os seguintes valores in *verbis*:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Art. 1º...

**Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah**

- a) Para Fora do país R\$ 1.600,00
- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00
- b) Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;
- c) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

**Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah**

- b) Para Fora do país R\$ 1.600,00
- c) Para Capital Federal R\$ 800,00
- d) Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00
- e) Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;
- f) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

<https://www.camaratapurah.mt.gov.br/Transparencia/Lei-Ordinarias/>

Analisando as diárias concedidas nos meses de janeiro a dezembro de 2020, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a **presença de documentos comprobatórios** das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

Na auditoria dos processos de diárias temos observado que as determinações do TCE/MT estão sendo observadas e estão sendo anexados aos autos os comprovantes de despesas, contudo não está sendo comprovado se a finalidade pública foi devidamente atendida.

**4.7.2 – Adiantamentos concedidos: 11/Valor Global: R\$ 3.059,40:**

O Poder Legislativo, no período analisado concedeu 11 Adiantamentos aos Vereadores e Funcionários deste Poder.


A Prestação de Contas dos Adiantamentos foram devidamente realizadas com a anexação das notas de despesas comprovando os gastos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**4.8 – Repasses Realizados Pelo Poder Executivo:**

	ESTADO DE MATO GROSSO	TAPURAH-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2021
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT	
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO		

**RELATÓRIO DE INTERFERÊNCIAS**

CONTA DE INTERFERÊNCIA	REALIZADO EM	ANTERIOR		EGRESSO			INGRESSO			SALDO
		EGRESSO	INGRESSO	VALOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	VALOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
										2.600.000,00
										Previsão no Módulo Planejamento de Interferência Financeira de
217001 REPASSE PARA CAMARA	13/01/2020	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	17/01/2020	50.000,00	0,00	212.500,00	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	2.337.500,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	12/02/2020	262.500,00	0,00	60.000,00	60.000,00	322.500,00	0,00	0,00	0,00	2.277.500,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	12/02/2020	322.500,00	0,00	200.000,00	260.000,00	522.500,00	0,00	0,00	0,00	2.077.500,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	12/03/2020	522.500,00	0,00	260.000,00	260.000,00	782.500,00	0,00	0,00	0,00	1.817.500,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	09/04/2020	782.500,00	0,00	216.000,00	216.000,00	998.500,00	0,00	0,00	0,00	1.601.500,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	14/05/2020	998.500,00	0,00	201.500,00	201.500,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	08/06/2020	1.200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	09/07/2020	1.400.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	04/08/2020	1.600.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
217008 DEVOLUCAO DUODECIO	20/08/2020	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00
217008 DEVOLUCAO DUODECIO	20/08/2020	1.800.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	03/09/2020	1.800.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	15/10/2020	200.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	10/11/2020	400.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
217001 REPASSE PARA CAMARA	04/12/2020	600.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
217008 DEVOLUCAO DUODECIO	30/12/2020	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	35.522,65	35.522,65	35.522,65	435.522,65
217008 DEVOLUCAO DUODECIO	30/12/2020	800.000,00	35.522,65	0,00	0,00	0,00	404.406,05	439.928,70	439.928,70	839.928,70

FONTE: CONTÁGIL – Contabilidade

a) O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);

AV. RIO DE JANEIRO, 125  
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
 TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

b) Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.

#### **4.9 – Receita E Despesa:**

##### **4.9.1 – Receita:**

Durante o exercício de 2020 a Receita da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou nenhuma inconsistência e ao final do primeiro semestre do exercício em curso extraímos o seguinte resultado:

A Previsão da Receita total para o exercício de 2020 foi no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e a Execução ao final do exercício foi no valor de R\$ 2.602.177,56 (dois milhões e seiscentos e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) do total previsto para o exercício analisado.

Isto demonstra um superávit no valor de R\$ 2.177,56 (dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) oriundos da conta “REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS” do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. (FONTE: ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 (Informações prestadas pela Contadoria da Câmara Municipal de Vereadores)

##### **4.9.2 – Despesa:**

Durante o exercício de 2020 o total da despesa realizada pela Câmara Municipal de Vereadores ficou conforme a seguir demonstraremos:

- ✓ A Previsão da Despesa total para o exercício de 2020 foi fixada no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e sua Execução no final do exercício em curso foi no valor de R\$ 1.762.248,86 (Um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**4.9.3 – Resultado Entre Receita e Despesa:**

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	RECEITA (-) DESPESA
RECEITA REALIZADA	2.600.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2,177,56	
DESPEZA EMPENHADA		1.762.248,86
DESPEZA LIQUIDADADA		1.762.248,86
DESPEZA PAGA		1.728.171,30
RESTOS A PAGAR		34.077,56
EGRESSO		839.928,70
<b>TOTAL</b>	<b>2.602.177,56</b>	<b>2.602.177,56</b>
<b>RESULTADO</b>		<b>0,00</b>

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT, empenhou e liquidou o valor de R\$ 1.762.248,86 (Um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e pagou no período auditado o valor de R\$ 1.728.171,30 (Um milhão e setecentos e vinte e oito mil e cento e setenta e um reais e trinta centavos), deixando inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 34.077,56 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) que, em face de receita de R\$ 2.602.177,56 (dois milhões e seiscentos e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), indica um superávit orçamentário na ordem de R\$ 839.928,70 (oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Diante do exposto podemos concluir que o Poder Legislativo Municipal observou de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal insculpida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**4.9.4 – Estágios da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento):**

No exercício de 2020, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Empenho Total	Liquidação	Pagamento	Restos a Pagar	Egresso
1.762.248,86	1.762.248,86	1.728.171,30	34.077,56	839.928,70

✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);

✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);

✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);

✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67);

✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);

✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

#### **4.10 – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades:**

A Comissão de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 07/01/2020 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armani, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador conforme pode ser comprovado na cópia da portaria colacionada a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PORTARIA Nº 001/2020**

**SÚMULA:** "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

**PRESIDENTE: Giovanni Armanni**  
**SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert**  
**MEMBRO: Mariele Cristina Benin**

§1º. Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor **GIOVANNI ARMANNI**, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah.

§ 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah, os seguintes servidores:

- a) **Amarildo José Gubert; e**
- b) **Mariele Cristina Benin**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 07 dias do mês janeiro de 2020.

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente

Registre-se  
Publique-se

**Daise Martins de Souza**  
1ª Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO EXERCÍCIO DE 2020.**

Informações das Licitações

Modalidade	Licitação	Processo	Objeto	Situação	Documentos
Pregao Presencial	1 / 2020		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, DE DIVERSAS CATEGORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE T	Homologada	
Pregao Presencial	2 / 2020		FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL PARA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS	Homologada	
Pregao Presencial	3 / 2020		SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.	Homologada	
Pregao Presencial	4 / 2020	100 / 2020	REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL DESARMADA NOTURNA A SEREM EXECUTADAS NAS INTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	Homologada	
Pregao Presencial	5 / 2020	101 / 2020	REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	Homologada	
Pregao Presencial	6 / 2020	101 / 2020	REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL TREINAMENTOTREINAMENTO DE PESSOAL	Homologada	

<http://portal.camtapurah-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

#### 4.11 – Contratos e Aditivos:

No exercício de 2020 foi informada a formalização dos seguintes contratos e aditivos:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Relação de contratos financeiros - referente ao período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Número	Ano	Sequência	Data	Encerrament	Contratado
7	2019	15	26/04/2020	30/04/2020	336 - GEXTEC-GEXTÃO EM TECNOLOGIA
1	2020	7	02/01/2020	31/12/2020	472 - LT SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA
2	2020	8	02/01/202	31/12/2020	556 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
3	2020	9	15/01/202	31/12/2020	359 - HELIO SOARES DOS SANTOS - ME
4	2020	10	15/01/202	31/12/2020	263 - ELOISA NOELI BECKER
5	2020	6	15/01/202	15/07/2020	172 - COOPERSERV
6	2020	11	03/02/202	31/12/2020	419 - JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA -
7	2020	12	03/02/202	31/12/2020	751 - UCMMAT
8	2020	13	02/03/202	31/12/2020	749 - TV BURITIS LTDA.
9	2020	14	01/05/202	30/04/2021	24 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
10	2020	16	07/08/202	06/08/2021	172 - COOPERSERV

FONTE: <https://www.camaratapurah.mt.gov.br/Transparencia/Portarias/>

✓ Os Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93;

✓ Não foram constatadas irregularidades na formalização do contrato (L.8.666/93 e legislação aplicável);

✓ Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

✓ Não foi constatada irregularidade relevante na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);

✓ Não foram constatadas irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis 9.637/1998 e 9.790/1999);

✓ Não foi constatado nenhum contrato com Organizações Sociais ou Organizações Cíveis de Interesse Público.

✓ Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;

✓ O Gestor/Presidente da Câmara de Vereadores nomeou "Fiscal de Contrato" através da Portaria nº 002/2020, de 07/01/2020 que disponibilizamos a seguir através de recorte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PORTARIA Nº 002/2020**

**SÚMULA: “NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**,  
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GIOVANNI ARMANNI**  
para fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de  
Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Fica Nomeada como fiscal de  
contratos substituto a Senhora **IVANY NASCIMENTO MOREIRA DE LIMA**, Assistente  
Parlamentar, para fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de  
Tapurah, Estado de Mato Grosso, **quando na ausência** ou impedimento do Fiscal de  
Contrato Giovanni Armanni.

**5.0 – GESTÃO DE PESSOAL:**

Admitidos: 00

Exonerados: 00

Licenciados com Licença Prêmio: 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Aposentados: 00

Férias: 09

Licença Prêmio: 02

Processos Disciplinares: 00

O controle de frequência dos servidores (horários de entradas e saídas) está sendo realizada através do “Ponto Biométrico”.

### 5.1 – Subsídio dos Vereadores:

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal nº 1.134/2016, de 14/12/2016 estipulando o valor de R\$ 5.400,00 aos Vereadores e de R\$ 7.000,00 ao Vereador/Presidente.

Foi baixada a Portaria nº 004/2020, de 14/01/2020 **corrigindo o subsídio do presidente e dos vereadores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT no percentual de 4,48% sobre o valor inicial fixado que passam a ter os seguintes valores:

- a) Presidente R\$ 7.327,26 e;
- b) Vereadores R\$ 5.861,36.

Foi baixada a Portaria nº 005/2020, de 14/01/2020 **concedendo a revisão geral anual para os servidores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT **no percentual de 4,48%** sobre o valor inicial fixado pela Lei Municipal nº 978/2013, de 16/07/2013.

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu devido tempo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida, apurando o gasto com pessoal no percentual de **1,91%**, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL (últimos doze meses)	72.035.967,34
Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses, incluindo as <b>Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF).</b>	1.375.759,81
% das Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses sob a RCL.*	<b>=31,83%</b>
% das Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses sob a RCL do município que foi de R\$ 54.624.668,29.	<b>=1,91%</b>
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF.	= 58,64%
Limite prudencial cfe. Art. 22, § único da LRF.	= 5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF.	= 6,00%

\* A regularidade reflete apenas tendência do exercício, devendo ser convalidada pelo resultado apresentando no Balanço Geral.

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, “b” da LRF) se continuar se comportando desta forma.

## 5.2 – Obrigações Previdenciárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social - INSS e para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – TAPURAH PREVI.

**Da análise resultou a seguinte constatação:**

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

**5.2.1 - Gastos Com a Previdência Municipal – TAPURAH-PREVI:**

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL:**

Mês/2018	Patronal	Segurado
Janeiro	R\$ 6.442,04	R\$ 3.809,33
Fevereiro	R\$ 6.572,03	R\$ 3.285,98
Março	R\$ 6.661,77	R\$ 3.330,86
Abril	R\$ 6.560,74	R\$ 4.175,00
Maio	R\$ 6.689,91	R\$ 4.257,20
Junho	R\$ 6.574,21	R\$ 4.183,57
Julho	R\$ 6.525,04	R\$ 4.152,25
Agosto	R\$ 6.288,47	R\$ 4.001,72
Setembro	R\$ 6.574,21	R\$ 4.183,57
Outubro	R\$ 6.574,21	R\$ 4.183,57
Novembro	R\$ 6.574,21	R\$ 4.183,57
Dezembro	R\$ 13.073,77	R\$ 8.319,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.110,61</b>	<b>R\$ 52.066,12</b>

Fonte: Anexo VII – Demonstr Anal das Ocorr Mensais Relativas às Contrib Previd ao Regime Próprio de Previd Social (RPPS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**5.2.2 - Gastos Com o Instituto Nacional de Segur. Social/INSS:**

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O INSS:**

Mês/2018	Patronal	Segurado
Janeiro	R\$ 11.880,12	R\$ 5.419,37
Fevereiro	R\$ 11.934,32	R\$ 6.064,11
Março	R\$ 11.934,32	R\$ 6.384,40
Abril	R\$ 11.934,32	R\$ 6.384,30
Maio	R\$ 11.394,32	R\$ 6.384,30
Junho	R\$ 11.394,32	R\$ 6.384,30
Julho	R\$ 11.394,32	R\$ 6.384,30
Agosto	R\$ 11.394,32	R\$ 6.384,30
Setembro	R\$ 11.394,32	R\$ 6.384,30
Outubro	R\$ 12.037,92	R\$ 6.443,51
Novembro	R\$ 12.007,45	R\$ 6.426,09
Dezembro	R\$ 12.482,84	R\$ 6.619,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 141.182,89</b>	<b>R\$ 75.662,64</b>

Fonte: Demonstrativo Análítico das Ocorr. Mensais Relat. às Contrib. Previdenc. ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS – INSS)

**5.2.3 - Gastos Com Mato Grosso Previdência/MTPREV:**

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O MTPREV:**

Mês/2018	Patronal	Segurado
Janeiro	R\$ 1.176,68	R\$ 588,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.176,68</b>	<b>R\$ 588,34</b>

Fonte: Demonstrativo Análítico das Ocorr. Mensais Relat. às Contrib. Previdenc. ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS – INSS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 6.0 – DÍVIDA ATIVA:

Durante o primeiro semestre de 2020 não ficou nenhum valor inscrito em dívida ativa.

## 7.0 – PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

A Câmara Municipal de Vereadores está observando a **Resolução de Consulta nº 20/2014-TP** que diz que a movimentação dos recursos públicos **deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, pois não foram constatados pagamentos realizados através de cheques.

**Resolução de Consulta nº 20/2014-TP (DOC, 31/10/2014). Despesa. Pagamentos. Movimentação de recursos. Utilização de meios eletrônicos. Obrigatoriedade.**<sup>74</sup> [Revoga tacitamente os Acórdãos nº 1.728/2007 (DOE, 20/07/2007) e nº 1.433/2001 (DOE, 08/10/2001)]

1. **A movimentação de recursos públicos**, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, **deve ser realizada, em regra, por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência. **Grifamos**
2. Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro devem ser acostados aos respectivos processos administrativos.
3. **A não utilização do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) somente será admitida em situações excepcionais**, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas no processo de ordenação de despesa. **Grifamos**

## 7.1 - Almoxarifado e Estoque:

Em análise ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de materiais em sistema informatizado, iniciando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

### **7.2 - Bens Móveis e Materiais:**

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da Portaria nº 003/2020, de 07/01/2020 composta pelos seguintes membros:

- ✓ Presidente: MARIELE CRISTINA BENIN;
- ✓ Secretária: AMARILDO JOSÉ GOBERT e;
- ✓ Membro: GIOVANNI ARMANNI.

Constatamos que os bens se encontram devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

### **7.3 - Frota de Veículos:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios do Estado os Vereadores utilizam-se de veículos locados. A locação foi efetivada por força da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 – Pregão Presencial com objeto “PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

LIVRE DE QUILOMETRAGEM, DE DIVERSAS CATEGORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH”

**7.4 – Obras E Serviços De Engenharia:**

Não identificamos nenhuma obra realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2020:

**8.0 – SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:**

Não ocorreu o pagamento ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias embora estas tenham existido.

**9.0 – LAI – R.N. TCE/MT 12/2012:**

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br) em cumprimento as determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

*Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.*

*§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

### 10.0 – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA:

Não identificamos qualquer denúncia de natureza interna durante o exercício de 2020.

### 11.0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

*“De acordo com as informações extraídas do site do TCE/ MT o(s) responsável(is) pelo envio das informações via APLIC não cumpriu(ram) com alguns prazos como o que gerou uma multa de 6,8 UPFs. FONTE: <https://sistema.tce.mt.gov.br/Multas/pages/consultarPrestacaoContas/ConsultaPrestacaoContas.seam>*

Em nossa análise a constatação foi de que as multas foram recolhidas ao TCE/MT conforme normativa daquela Corte de Contas e de que no final do presente exercício nenhuma inadimplência restou para ser prestada conta.

#### 12.1 – APLIC – Histórico de Envio – Cargas de Envio Especiais:

#### 12.2 – APLIC – Histórico de Envio – Cargas de Envio Imediato:

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

- ✓ Giovanni Armani de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**CONSTATAÇÃO 001:** Não localizamos um ato do presidente da Câmara Municipal de Vereadores que designou o servidor para tal responsabilidade.

**CONSTATAÇÃO 002:** Não conseguimos visualizar no site do TCE o Histórico de envio das cargas de envio imediato e nem das especiais dos exercícios posteriores a 2018 conforme demonstrado no print da tela a seguir colacionada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Portal das Unidades Gestoras - T X +

← → ↻ pug01.tce.mt.gov.br/aplic/historico

Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA
ESPAÇO DO JURISDICIONADO  
🔒 ACESSO RESTRITO

[Página Inicial](#)
[Portal do TCE](#)
[Portal do Cidadão](#)
[Página do APLIC](#)
[Tabelas Internas](#)
[Consultar Processos](#)
[Pautas](#)

**Informações** CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH Sair

**APLIC - Histórico de Envio**

Exercício: 2018 (dropdown menu open showing 2017-2018)

Tipo de Envio: [dropdown menu]

Clique nas linhas para visualizar

Recebido em	Protocolo	Arquivo
08/02/2018 - 08:43	1486357	111331520180208_0743.ZIP
01/03/2018 - 10:46	1499032	111331520180301_1046.ZIP
02/03/2018 - 10:58	1500422/2018	111331520180302_1059.ZIP
05/03/2018 - 10:04	1501186/2018	111331520180305_1004.ZIP
02/08/2018 - 10:35	1641468/2018	111331520180802_1034.ZIP
03/08/2018 - 07:35	1642529/2018	111331520180803_0733.ZIP

consultaPrestacao...xlsx    consultaPrestacao...xlsx    Exibir todos X

Digite aqui para pesquisar

POR 21:57  
PTB2 10/02/2021

FONTE: <https://pug01.tce.mt.gov.br/aplic/historico>

AV. RIO DE JANEIRO, 125  
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
 TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

A comprovação dos envios das cargas que localizamos no site do TCE/MT estão demonstradas no print a seguir:

The screenshot shows the 'Portal de Serviços / TCE-MT' interface. The user is identified as PAULO GAWSKI from the CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. The main section is 'Painel do Fiscalizado', which includes a 'Gerenciar Credenciais' button and a 'Recebimento APLIC 2020' section. The 'Recebimento APLIC 2020' section features a calendar grid for the months of the year 2020, with columns for each month (JAN to DEZ) and rows for different application types (PP, CI, CT, CC, FP, PA, CG, PPA, LOA, LDO, DL). The status of each application is indicated by colored boxes: green for 'RECEBIDA', yellow for 'TENTANDO', blue for 'NO PRAZO', red for 'REENVIIO', and grey for 'NÃO ENVIUO' or 'NÃO SE APLICA'. A 'Download CSV' button is also present.

FONTE: <https://servicos.tce.mt.gov.br/fiscalizado/dashboard>

### 12.3 - Documento/Informação:

Responsável:

Contador:

AV. RIO DE JANEIRO, 125  
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
 TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.4 - Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais:**

**Responsável:**

**Contador:**

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.5 - Informes Imediatos de Licitação:**

**Responsável:**

**Contador:**

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.6 - Informes do Geo-Obras:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2020 não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.

**12.7 - Informes Imediatos de Concurso:**

Não houve nenhuma informação por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

**12.8- Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal):**

Responsável:

**Contador:**

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.9 - Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):**

Responsável:

AV. RIO DE JANEIRO, 125

CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT

Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL

TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273

e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)

CENTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**Contador:**

NOME: Giovanni Armmanni

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).**13.0 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

Em 2020 emitimos 12 (doze) Relatórios Mensais de Avaliação de Controle Interno 02 (um) Relatórios Semestrais e o Parecer das Contas da Câmara de Vereadores referente ao Exercício de 2019 e ao 1º Semestre de 2020.

**14.0 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:**

As contas prestadas pelos gestores da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, a partir do exercício de 2015, não estão disponíveis para visualização no site do TCE/MT no endereço de costume: <https://servicos.tce.mt.gov.br/fiscalizado/dashboard>

**15.0 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT:****15.1 – Determinação das Contas Anuais de 2015 a 2020:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Não temos conhecimento de possíveis recomendações expressas por parte do TCE/MT aos gestores da Câmara Municipal de Vereadores entre os exercícios de 2015 a 2020 por consequência da apreciação das respectivas contas.

**15.2 – Providências Adotadas Sobre as Determinações das Contas Anuais de 2015 a 2020:**

Sem julgamento o poder não teve que cumprir recomendações.

**16.0 – RECOMENDAÇÕES:**

Por todo exposto, esta Controladoria Interna, entende necessário promover as seguintes **recomendações** ao excelentíssimo Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, atual Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT para a Legislatura 2021/2022:

**1) CONTROLADORIA INTERNA.**

Recomendamos para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante da demanda crescente dos serviços públicos e responsabilidades que se adicionam com grande frequência aos controladores Internos, que promova a realização de Concurso Público para contratação de um profissional para ocupar o cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo com exclusividade e principalmente para implantar o sistema de controle Interno nesta Casa de Leis que vemos como um ponto vulnerável e/ou encontre outra alternativa em parceria com o Poder Executivo Municipal e,

Que o senhor presidente tome conhecimento e providências acerca do foi deliberado pelo Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, consignado no **ACÓRDÃO Nº 117/2020-TP e elabore o PLANO DE AÇÃO** que deverá seguir as recomendações expedidas e encaminhadas pelo Presidente do TCE/MT Conselheiro Guilherme Antônio Maluf através do Ofício Circular nº 63/2020/GABPRES, datado de 21/12/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**2) ENVIO DO APLIC:**

Que se dê mais atenção e se faça cumprir os prazos fixados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso para envio das informações via Sistema APLIC.

**3) UTILIZAÇÃO DE TALONÁRIOS/CHEQUES.**

A Câmara Municipal de Vereadores observa o texto da Resolução de Consulta nº 20/2014 e utiliza o **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)** in verbis:

**Resolução de Consulta nº 20/2014-TP (DOC, 31/10/2014). Despesa. Pagamentos. Movimentação de recursos. Utilização de meios eletrônicos. Obrigatoriedade.**<sup>74</sup> [Revoga tacitamente os Acórdãos nº 1.728/2007 (DOE, 20/07/2007) e nº 1.433/2001 (DOE, 08/10/2001)]

1. **A movimentação de recursos públicos**, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, **deve ser realizada, em regra, por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência.
2. Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro devem ser acostados aos respectivos processos administrativos.
3. **A não utilização do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) somente será admitida em situações excepcionais**, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificada no processo de ordenação de despesa.

**4) CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Vereadores conta com os cargos efetivos devidamente preenchidos de Procurador Jurídico e Contador, contudo ainda não promoveu o concurso para contratar pessoal para o cargo da Unidade de Controle Interno.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**17.0 – PARECER:**

**CONSIDERANDO** que as melhorias que vem sendo recomendadas por esta Unidade de Coordenação de Controle Interno foram realizadas gradativamente, em especial quanto a utilização do “Ponto Biométrico” para registro da entrada e saída dos servidores, o “Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)”, foram preenchido os cargos de “Procurador Jurídico e Contador” através de concurso e, que o “site com a Ouvidoria, SIC e Portal Transparência” estão funcionando a contento e que estes resultados estão promovendo melhorias no sistema de Controle Interno.

**CONSIDERANDO** que foram adotadas as medidas necessárias para atender as determinações da LAI e em especial, as determinações do TCE/MT;

**CONSIDERANDO** que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

**CONSIDERANDO** que através das informações acima se pode observar que a Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah efetua de forma clara e transparente seus recebimentos de receita, e pagamentos de despesas, dando publicidade e contabilizando os mesmos corretamente, bem como procura sempre acompanhar a Legislação, adaptando-se as suas mudanças;

**CONSIDERANDO** que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o primeiro semestre de 2020, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

**CONSIDERANDO** que a despesa com pessoal está dentro dos limites constitucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**CONSIDERANDO** que as retenções em relação a despesa de pessoal foram todas repassadas respectivamente ao INSS, MTPREV e RPPS.

**CONSIDERANDO** que o Presidente baixou a Portaria nº 004/2021, de 21/01/2021 colocando as Contas da Câmara Municipal de Tapurah – MT (**Balanco Geral do Exercício Financeiro de 2.020**) a disposição da população em observância as determinações constitucionais. (FONTE: [https://www.camaratapurah.mt.gov.br/fotos\\_downloads/3814.pdf](https://www.camaratapurah.mt.gov.br/fotos_downloads/3814.pdf))

A Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso conclui este **PARECER TÉCNICO ANUAL, OPINANDO PELA APROVAÇÃO** das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah – MT referente ao EXERCÍCIO DE 2020.

Gabinete da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.